



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2018 – DISPENSA DE
CHAMAMENTO**

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 31.844,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: setembro à dezembro/2018.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 19 de setembro de 2018.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 139/2018 de 19/09/2018.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de setembro de 2018 a janeiro de 2019, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de setembro de 2018 a janeiro de 2019, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2018.


Rosângela Melquiades

Gerente Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

ANO V Nº 1182

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

FLS. 121

município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2018.

Marcilio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2018 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 31.844,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PRazo DE VIGÊNCIA: setembro à dezembro/2018.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 19 de setembro de 2018.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 139/2018 de 19/09/2018.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 090/2018, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de setembro de 2018 a janeiro de 2019, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de setembro de 2018 a janeiro de 2019, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2018.

Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 148/2017.

CONTRATADO: O C A AMBIENTAL LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, não perigosos, classe II A e II B, recolhidos no transbordo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental integrante do SISNAMA e locação de 01 (um) Contêiner com capacidade mínima de 35 m³, para armazenamento provisório, para envio dos resíduos ao aterro, a fim de atender a Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária.

AMPARO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato em epígrafe, em sua Cláusula Sétima, prevê que a despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação:

08.01 - Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional/Programática: 15.452.0016.2.021 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Fonte de Recurso: 00.00

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Em virtude da necessidade de inclusão de nova dotação, para atender a Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que não havia sido prevista na época da assinatura do contrato, a presente despesa não foi computada no contrato firmado, surgindo desta forma a necessidade de inclusão no presente momento.

Desta forma, solicitamos a inclusão, no contrato, da Dotação abaixo discriminada, que atenderá satisfatoriamente a necessidade do objeto junto a Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

08.01 - Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

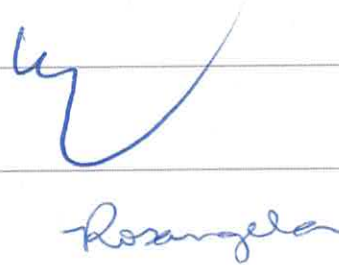
Plano de Trabalho

FLS. 122

1 – PROPONENTE			
ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		06.968.301/0001-90	
Nome Fantasia:		Data da Fundação	
ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		03 DE JUNHO DE 2004	
ENDEREÇO:			
AVENIDA BRASIL Nº 2959 CENTRO			
CIDADE:	U.F:	CEP: 79.740-000	E-MAIL:
IVINHEMA	MS	DDD 067 3442-1712	CANTINHOIVINHEMA@HOTMAIL.COM
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de pagamento
BRASIL	2188-1	14675-7	IVINHEMA-MS

2 – IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO			CPF:
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA			029.429.969-60
CARGO OU FUNÇÃO	RG N°	DATA DA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
PRESIDENTE	6.774.088-2	25/01/2013	SSP/PR
Documento nomeação do dirigente		Data inicial de nomeação	Data final de nomeação
ATA		03/01/2018	31/12/2019
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		MUNICÍPIO	UF CEP
RUA JOSE RIBEIRO CAMARGO Nº 300 Centro		IVINHEMA	MS 79.740-000
DDD/ TELEFONE	CELULAR	E-MAIL: leandroofialho@hotmail.com	
67- 3442-1712			

3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO	
Nome do órgão	
Nome do ordenador de despesa	

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO:

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/09/2018

Término: 31/01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço com aspecto semelhante ao de uma residência inserido na comunidade, em área residencial, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

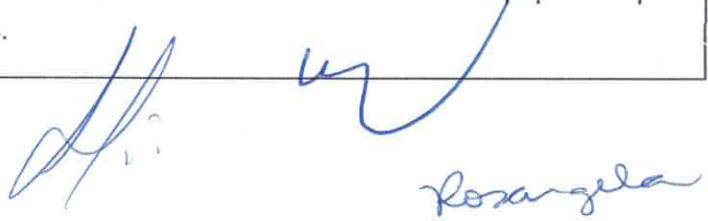
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

A Associação Cantinho Bem Me Quer, tem capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em período integral, sendo que o município não desenvolve nenhum projeto para o atendimento desse segmento.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de 02 em dois anos.

A Entidade foi fundada em 03 de Junho de 2004, por um grupo de lideranças da comunidade em parceria com o Dr. Cezar Castilho Marques, juiz da infância e juventude da comarca de Ivinhema. A Entidade foi criada com intuito de atender crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos, em situação de risco e vulnerabilidade, residentes dos municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica. A Entidade oferece para essas crianças e adolescentes a oportunidade de uma vida melhor, e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece, como escolas, lazer. A Associação Cantinho Bem-Me-Quer atenderá, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, vítimas de abandono negligencia, trabalho abusivo, maus tratos, consumo e dependência de drogas lícitas e ilícitas; consequências do esfacelamento do núcleo familiar, do desgaste de seus vínculos e dificuldades socioeconômicas que impossibilitam as famílias de exercerem os papéis de provedores e de educadores de seus filhos.



Handwritten signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to read 'Rosângela'.

METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

RLS. 124

Meta 1 - Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a criança e adolescente do Município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Descrição das ações e atividades por meta

Meta 1- Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional à crianças e adolescentes, por decisão judicial, com o acolhimento, oferecendo as criança e adolescente, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

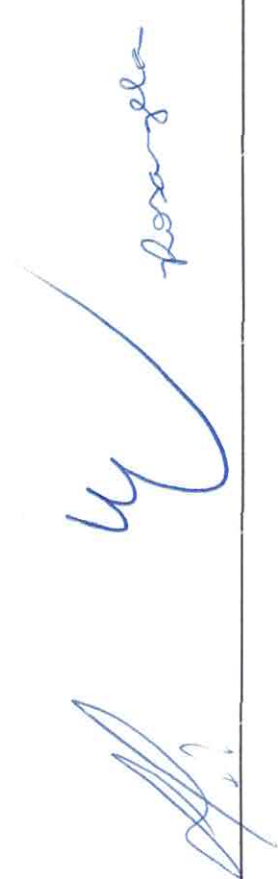


Rosângela

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS						
Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Pagamento de Encargos trabalhistas (Inss e Fgts)	Mês	4	7.061,21	28.244,84	28.244,84
	Pagamento Energia Elétrica	Mês	4	550,00	2.200,00	2.200,00
	Pagamento de Água	Mês	4	160,00	640,00	640,00
	Pagamento de serviço de telefonia	Mês	4	190,00	760,00	760,00


Doreglia

6- RECURSOR TIPO DE DESPESA – R\$ 31.844,84							
TIPO DE DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR PARCIAL (QT X VALOR UNIT.)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR DO RE-PASSE COM O TERMO DE PAR-CERIAS\$	VALOR TOTAL DO PROJETO
Pagamento de Encargos (Inss e Fgts)	Mês	4	7.061,21	28.244,84	0,00	28.244,84	28.244,84
Pagamento de Prestação de Serviços (água, luz e telefone).	Mês	4	900,00	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL							31.844,84
OBSERVAÇÕES:							

 *Roxane*

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - em R\$ 31.844,84

ANO	META	MESES												TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2018	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961,24	7.961,20	7.961,20	0,00	23.883,64
2019	1	7.961,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961,20
07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)														
														31.844,84

07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

ANO	META	MESES												TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL GERAL														31.844,84
(concedente+proponente)														

RLS. 1376

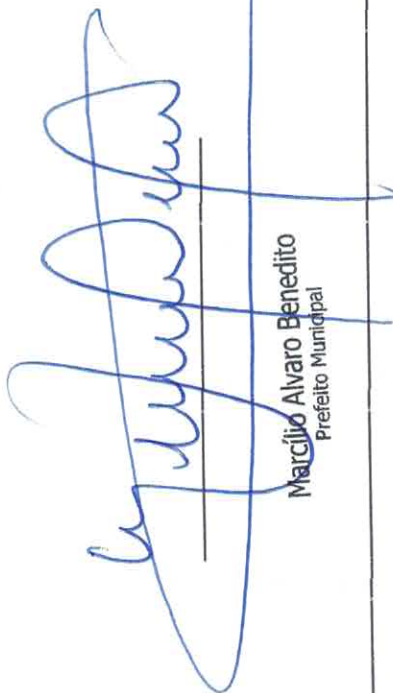
Roxana

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Pagamento de Encargos Trabalhistas	(Inss e Fgts), dos funcionários da Associação Cantinho Bem Me Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	5	01/09/2018	31/01/2019
	Pagamento de Prestador de serviços	(Água, Luz e telefone), da Associação Cantinho Bem Me Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	5	01/09/2018	31/01/2019
OBSERVAÇÃO						

by

R.

Rongel

9- CONVENIENTE	Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. Ivinhema-MS, 28 de dezembro de 2018.  Leandro de Oliveira Silva Presidente da Associação Cantinho Bem Me Quer
10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	DEFERIDO (x) INDEFERIDO () Novo Horizonte do Sul-MS, <u>23</u> de <u>1^{as}</u> de 2018  Rosângela Melquiades Gerente Municipal de Assistência Social